


INSTITUTO	
	
Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	JOU S.I (223)
Data	19/11/2002 Pg 78-9
Class.	K6D00114

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.535, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena TOLDO CHIMBANGUE II, constante do processo FUNAI/BSB/2593/99.

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, foi identificada de conformidade com os termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelo grupo indígena Kaingang;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 006, de 15 de fevereiro de 2000, do Presidente da FUNAI, publicado no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 2000 e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina no dia 01 de junho de 2000;

CONSIDERANDO os termos dos pareceres da FUNAI, julgando improcedente a contestação oposta à identificação e delimitação da terra indígena, resolve:

Art. 1º Declarar de posse permanente do grupo indígena Kaingang a Terra Indígena TOLDO CHIMBANGUE II, com superfície aproximada de 975 ha (novecentos e setenta e cinco hectares) e perímetro também aproximado de 17 km (dezessete quilômetros), assim delimitada: NORTE: Partindo do ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 27°07'44" S e 52°33'13" WGr., localizado na margem esquerda do Lageado Lamberdor, junto a cerca de divisa da propriedade do Sr. Aníque Begúne (Travessão do loteamento), segue pelo referido travessão até o ponto 02, de coordenadas geo-

gráficas aproximadas 27°07'16" S e 52°30'13" WGr., situado na margem direita do Rio Irani. LESTE: Do ponto antes descrito, segue pelo Rio Irani, a jusante, pela sua margem direita, até o Ponto 04 da demarcação da Terra Indígena Toldo Chimbangue, de coordenadas geográficas 27°08'32,9969" S e 52°30'32,9900" WGr. SUL: Do ponto antes descrito, segue por vários segmentos de reta, passando pelos pontos P-03 e P-2.2, de coordenadas geográficas 27°08'30,9942" S - 52°31'48,0031" WGr e 27°08'38,3565" S - 52°31'49,7579" WGr, respectivamente, até o Ponto 1.1, de coordenadas geográficas 27°08'34,8470" S e 52°32'14,3789" WGr, situado na margem esquerda do Lageado Lamberdor. Do ponto 04 ao ponto 1.1, confronta com a T.I. Toldo Chimbangue. OESTE: Do ponto antes descrito,

segue pelo Lageado Lamberdor, a montante, até o Ponto 01, inicial da presente descrição perimétrica. A Base cartográfica utilizada refere-se à folha: SG.22-Y-C-III-2 e SG.22-Y-D-I-1, Escala 1:50.000; DSG-1979.

Art. 2º A FUNAI promoverá a Demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e do art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

(Of. El. nº 423/2002-GM)